



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão ONLINE, tipo “Maior Lance” sob número 01/2022 para a Alienação de Bens Inservíveis. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br) também com Leiloeiro responsável: RODRIGO ZAGO SZORTYKA pelos fones: (53) 3342-1240 / (53) 984.616899 / (53) 999.022020 ou e-mail: contato@szortykaleiloes.com.br e site: www.szortykaleiloes.com.br

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1 – OBJETO: Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.
- 2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Leilão exclusivamente online tipo “maior lance”.
- 3 – LANCES PELA INTERNET: [www.szortykaleiloes.com.br](http://www.szortykaleiloes.com.br), início do recebimento a partir da publicação do edital até durante a disputa de cada lote, conforme aceitação do Leiloeiro.
- 4 - LOCAL, DATA e HORÁRIO – O Leilão realizar-se-á:
  - \* Data: 17 de maio de 2022
  - \* Horário: 10:00
  - \* Visitaç o: Mediante agendamento
  - \* Horário da visitaç o: 08 às 12h e das 14h às 17h
  - \* Data da visitaç o: até o dia 16/05/2022.
  - \* Leiloeiro responsável: RODRIGO ZAGO SZORTYKA

Tuparendi, 13 de abril de 2022.

Leonel Fernando Petry  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

LEILÃO Nº 01/2022

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, que o Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado, Sr. RODRIGO ZAGO SZORTYKA e a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis nomeada pela Portaria nº 357/2020, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estarão reunidos para processamento da licitação na Modalidade de Leilão, de acordo com as disposições abaixo:

## **2. DO OBJETO**

2.1. Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.

## **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DOS LOTES**

3.1. O valor mínimo de arremate de cada lote de bens e o valor mínimo de cada lance, está discriminado no Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Os lotes poderão ser examinados previamente pelos interessados mediante contato com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis responsáveis.

3.3. Os bens relacionados no Anexo I – Termo de Referência, serão ofertados em lotes individuais, não cabendo nenhuma reclamação posterior, com relação a eventuais defeitos, ou vícios redibitórios que eventualmente possam existir.

3.4. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não implicando no integral funcionamento.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas. Os interessados em participar do presente Leilão deverão efetuar previamente o cadastro no site do leiloeiro oficial, [www.szortykaleiloes.com.br](http://www.szortykaleiloes.com.br). O arrematante deverá anexar junto ao sistema do leiloeiro os seguintes documentos para cadastro:

4.1.1. Pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa, ou procuração;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Pessoas físicas deverão anexar no sistema documentos de identidade, CPF e comprovante de residência atualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.2. Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Tuparendi, em conformidade com o que preceitua o Art. 9º, inciso III da Lei 8666/93.

4.3. Os interessados em participar do leilão devem dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site do leiloeiro, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado até dois dias antes da realização do leilão no site [www.szortykaleiloes.com.br](http://www.szortykaleiloes.com.br) não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI ou ao leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

5.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

5.2. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior aos valores estipulados no "Anexo I".

5.3. A oferta de lances online ficará aberta a partir da publicação do edital para pré-lance, os quais terão a mesma validade dos lances ofertados durante o leilão que será aberto em dia e hora determinados e, havendo interesse, deverão cobrir o lance anteriormente ofertado, durante o leilão, para permanecer na disputa.

5.4. Para desenvolvimento e agilidade no apregoamento dos lotes, o leiloeiro poderá modificar os incrementos dos lances conforme o desenvolvimento do leilão.

5.5. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloadado.

5.6. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.7. O Leiloeiro e o Município de Tuparendi não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

5.8. Se ocorrer falhas/lentidão/erros persistentes que ultrapasse 30 (trinta) minutos no sistema de recebimento lances pela internet, o leiloeiro poderá suspender o leilão a partir do último lance ofertado pela internet.

5.9. Correrá por conta do arrematante do lote o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de arrematação, a título de comissão do leiloeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

## **6. DA VISITAÇÃO**

6.1. Os interessados poderão efetuar a visita ao local onde se encontram os lotes, a partir do dia seguinte da publicação deste edital até o dia 16 de maio de 2022, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h no seguinte endereço Rua Luiz Mattiazzi, 764, Distrito Industrial, Tuparendi/RS – Secretaria de Obras.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O vencedor do lance será identificado no ato da compra, uma vez que já possuirá seu cadastro no sistema do leiloeiro, sendo imediatamente contatado pela equipe que enviará os dados referentes ao pagamento.

7.2. O pagamento mencionado no subitem 7.1 deverá ser feito da seguinte forma:

7.2.1. O valor equivalente da arrematação, deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão por transferência eletrônica, ao Município de Tuparendi/RS, CNPJ: 87.613634/0001-06, Banrisul, Banco 041, Agência 428, Conta corrente nº 0401117400.

7.3. O valor do transporte, carregamento e outras despesas por venturas necessárias, advindas da arrematação do lote correrá exclusivamente por conta do arrematante.

7.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro na data do evento, por meio de depósito em dinheiro ou transferência bancária o equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor do arremate, em conta a ser informada pela equipe após o ato.

7.5. As notas de venda serão emitidas unicamente em nome dos arrematantes, não sendo assim permitidas alteração/substituição de nomes.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

8.1. A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada após o pagamento e liberação pela Administração, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a confirmação de pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda e deliberação da Comissão, devendo ser retirados em sua totalidade, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis após esta data, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço Rua Luiz Mattiazzi, 764, Distrito Industrial, Tuparendi/RS – Secretaria de Obras.

8.2. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte dos bens arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive as autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário. A Prefeitura Municipal de Tuparendi não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer no ato da remoção dos bens.

8.3. Em caso de retirada do bem por terceiros, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para tal.

8.4. Retirado o bem, será requerido ao arrematante firmar recibo de retirada do lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

9.3. O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 8.1, sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

9.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do valor principal do bem arrematado, perderá a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

10.1. O arrematante é responsável pela transferência, no prazo legal junto ao órgão de trânsito, contadas a partir da emissão da nota fiscal, mediante o recebimento dos documentos necessários para a efetivação da transferência que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Tuparendi.

10.2. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxa, IPVA, multas e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que por ventura estiver sobre o bem/objeto, não será fornecido CRV para transferência junto ao DETRAN, sendo a Fatura, Ata e Edital documentos oficiais para realizar regularização dos veículos automotores.

## **11. DA ATA DE LEILÃO**

11.1. Encerrado o certame, será lavrada a ata de leilão na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro designado para realização do certame, pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis e pela Comissão Permanente de Licitações.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

12.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Tuparendi, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o leilão. Quando se tratar de caráter técnico o servidor encaminhará à Comissão de Alienação para dirimir as dúvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As arrematações serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

13.2. Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seus anexos, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

13.4. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

13.5. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o seu lote arrematado antes do pagamento e da extração da nota de venda.

13.6. Os arrematantes, receberão auto de arrematação e nota fiscal dos lotes arrematados, tão logo identificado os pagamentos (comissão e arrematação).

13.7. A Comissão Permanente de Alienação poderá, antes do apregoamento, por razões administrativas ou de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, retirar do certame quaisquer dos lotes relacionados no Anexo I.

13.8. É de responsabilidade do interessado a consulta ao site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br)/ou jornais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

13.9. O Foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

### **14. DOS ANEXOS**

14.1 Fazem parte deste edital como anexos:

14.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

Tuparendi, 13 de abril de 2022.

NADINE JÉSSICA RIGON KITTLAUS  
Presidente da Comissão  
de Alienação de Bens Inservíveis

LEONEL FERNANDO PETRY  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO/ AVALIAÇÃO
01	Um Trator agrícola. Marca Massey Ferguson. Modelo MF 4292 tração 4x4, Ano/Modelo 2012, Motor Diesel 110CV, Chassi nº AAAT0007CCCO05776, no estado em que se encontra. Patrimônio Nº 264	R\$ 150.000,00
02	Uma Retroescavadeira. Marca JCB, Modelo 214e, Ano 2002, com lança traseira, no estado em que se encontra. Patrimônio Nº 5125.	R\$ 30.000,00
03	Uma Retroescavadeira. Marca Randon, Modelo RK 406 B, 4x2, com potência de 82HP, Modelo 2010, Chassis Nº AA406BMC2W1799, Cod. de marca 504299 com 02 pneus dianteiros, 10,5 65x10 10PR, com 02 pneus traseiros 16, 9x24 10PR de cor amarela, combustível diesel, acompanha lança traseira e concha dianteira, no estado em que se encontra (queimada). Patrimônio Nº 1537	R\$ 8.000,00
04	Uma Retroescavadeira. Marca New Holland, Modelo LB90 4x2, Combustível Óleo Diesel, Pintura na cor amarela, Potência de 84HP, Ano e Modelo 2010, Chassis NAAH 20306, Motor 36186127, Código de Fabricante 510499, no estado em que se encontra. Patrimônio Nº 1535	R\$ 85.000,00
05	Um automóvel OMEGA Suprema Diamond/GM 3.0 – Classic Life, gasolina, Ano/Modelo 1994, placa GEL 0085, Marca 148604, Cor Azul, no estado em que se encontra (motor fundido) Patrimônio Nº 5707	R\$ 1.200,00
06	Lança da Retroescavadeira Randon, RK 406, 4x4, na cor amarela, no estado em que se encontra. Patrimônio Nº 068	R\$ 5.000,00
07	Micro Trator Motocultivador – Tobata - com enxada rotativa e carreta agrícola, no estado em que se encontra	R\$ 1.500,00
08	Aproximadamente 10.000 Kgs de sucata de ferro, no estado em que se encontra. Local: antiga Secretaria de Obras e Trânsito	R\$ 5.000,00